

Ofício - ASN/EN/049/2024

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

À Exma. Sra. Esther Dweck
M.D. Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Assunto: Sobre o reajuste dos trabalhadores temporários do IBGE

Exma. Sra. Ministra,

Vimos através deste, reafirmar a necessidade urgente de atendimento ao pleito constante em nossa pauta de reivindicação no que tange ao reajuste do salário dos trabalhadores temporários contratados pela lei 8.745 que hoje constitui 60% da mão de obra efetiva do quadro de trabalhadores da IBGE. Nesse pleito, solicitamos que os salários passem dos atuais R\$ 1.512,38 (mil, quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos) para R\$ 2.676,24 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para os Agentes de Pesquisa e Mapeamento e de R\$ 1.466,05 (mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) para R\$ 2.007,18 (dois mil e sete reais e dezoito centavos) para os Agentes de Pesquisa por Telefone, a partir de agosto de 2024. Aos demais trabalhadores temporários que exercem outras funções, solicitamos o reajuste de 9% em 2025 e 9% em 2026, média do reajuste para os trabalhadores efetivos acordada em minuta no mês de julho deste ano.

O acordo que rege a recomposição salarial para servidores efetivos para os anos 2025/2026 já foi concluída junto ao MGI, enquanto a recomposição dos trabalhadores temporários segue em aberta.

Há 10 anos, o IBGE contava com cerca de 6.400 servidores efetivos e 4.000 trabalhadores temporários. Ao longo do tempo, a substituição de servidores efetivos por trabalhadores temporários se ampliou e, atualmente, o IBGE conta com quase 6.500 mil trabalhadores temporários e menos de 4 mil servidores efetivos. Os Agentes de Pesquisa e Mapeamento (APMs), que compõe a maioria dos trabalhadores temporários, recebem R\$ 1.512,38, valor que representa a pior relação com o salário-mínimo desde 2010.

RELAÇÃO SALÁRIO MÍNIMO x SALÁRIO APM

Ano	S.M.	Sal. APM	Relação
2010	R\$ 510,00	R\$ 700,00	1,37
2011	R\$ 545,00	R\$ 850,00	1,56
2012	R\$ 622,00	R\$ 850,00	1,37
2013	R\$ 678,00	R\$ 850,00	1,25
2014	R\$ 724,00	R\$ 1.020,00	1,41
2015	R\$ 788,00	R\$ 1.250,00	1,59
2016	R\$ 880,00	R\$ 1.250,00	1,42
2017	R\$ 937,00	R\$ 1.387,50	1,48
2018	R\$ 954,00	R\$ 1.387,50	1,45
2019	R\$ 998,00	R\$ 1.387,50	1,39
2020	R\$ 1.045,00	R\$ 1.387,50	1,33
2021	R\$ 1.100,00	R\$ 1.387,50	1,26
2022	R\$ 1.212,00	R\$ 1.387,50	1,14
2023	R\$ 1.320,00	R\$ 1.512,38	1,15
2024	R\$ 1.412,00	R\$ 1.512,38	1,07
2025*	R\$ 1.502,00	R\$ 1.512,38	1,01

*projeção
OBS: Mês de referência: dezembro

Mais especificamente, reivindicamos a elevação do salário dos Agentes de Pesquisa ao piso salarial dos servidores efetivos do nível intermediário, sem gratificações. O impacto salarial calculado pelo IBGE para esse pleito já no ano de 2024 teria um custo de R\$ 54.838.873,60 (constante do ofício em anexo), pela direção do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, através do ofício Nº 62/2024/DE/IBGE (Em anexo), encaminhado ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Secretaria de Gestão de Pessoas - MGI/SGP tendo como destinatário o Secretário José Celso Cardoso Jr.

A aplicação do índice de 9%, em 2023, ao salário dos APMs fez com que o valor passe de R\$ 1.387 para R\$ 1.512, o que de forma alguma diminuiu a enorme disparidade salarial interna, não se coaduna com o decidido democraticamente no IBGE e manteve a dificuldade do órgão recrutar pessoas em novos processos seletivos. Segundo a PNAD Contínua, o rendimento médio real do trabalho principal do brasileiro é de R\$ R\$ 3.033 (dados do 1º trimestre de 2024). No caso do rendimento médio como empregado no setor público esse valor é de 4.767 (dados do 1º trimestre de 2024). Em São Paulo, o salário mínimo regional já é de R\$ 1.640. Durante todo o Censo Demográfico 2022, o IBGE praticou salário de R\$ 2.100 para Agentes Censitários Municipais, cujo volume de contratação é semelhante ao total de APMs em atividade. Ora, não há qualquer parâmetro de comparação razoável para manter o salário dos trabalhadores temporários do IBGE em níveis tão rebaixados.

Diante disso, a ASSIBGE-SN vem questionar o Ministério da Gestão a respeito do atual *status* da reivindicação salarial dos trabalhadores temporários.

Desde o início do ano, vem ocorrendo intensas mobilizações de trabalhadores do IBGE em torno da recomposição salarial. Mobilização que já contou com paralisação, operação padrão e greve em alguns estados. O presidente do IBGE, Marcio Porchmann, reforçou a necessidade de reajuste salarial dos trabalhadores temporários em diversos momentos, tanto em reuniões com a entidade sindical como em eventos públicos.

A ASSIBGE-SN se coloca novamente à disposição para tratar deste tema crucial para a instituição.

Certos de sua compreensão,



Paulo Roberto dos Santos Lindesay
Executiva Nacional da ASSIBGE – Sindicato Nacional
Diretor de Plantão



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Diretoria-Executiva

OFÍCIO Nº 62/2024/DE/IBGE.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2024.

Ao Senhor

José Celso Cardoso Jr.

Secretário

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Secretaria de Gestão de Pessoas - MGI/SGP
Esplanada dos Ministérios Bloco K, - Zona Cívico-Administrativa
70.040-906 - Brasília - DF - Brasil

Assunto: Aumento de salário para contratados temporários do IBGE

Senhor Secretário,

O Governo Federal vem negociando com todas as categorias a recomposição salarial para os exercícios de 2025 e 2026, inclusive com o IBGE. No entanto, nossa Instituição possui uma particularidade quanto à composição de sua força de trabalho.

Como se sabe, a atividade de produção de informações estatísticas e geocientíficas conta com diversas etapas, desde a coleta dos dados em fontes primárias até a sua disseminação aos agentes sociais. Para dar conta de sua missão, o IBGE conta com trabalhadores em todas estas etapas.

Por diversas razões de caráter técnico, toda a etapa de coleta de informações – essencial para a própria existência do órgão – é realizada por trabalhadores temporários, contratados com base na Lei 8.745/1993. Estes trabalhadores atuam, de fato, na linha de produção do IBGE, tendo papel fundamental para o cumprimento de nossa missão. A partir de 2012, os trabalhadores temporários da rede de coleta do IBGE deixaram de ser financiados por verba de custeio e passaram a integrar o orçamento de folha de pessoal, demonstrando mais uma vez a sua relevância.

Atualmente, o IBGE conta com 7.018 vagas para contratados temporários em sua rede de coleta, assim distribuídos:

- 6.742 Agentes de Pesquisa e Mapeamento.
- 276 Agentes de Pesquisa por Telefone.

No entanto, as negociações que vêm ocorrendo nas mesas específicas de carreiras não se aplicam a estes trabalhadores, o que gera um enorme desconforto em todo o IBGE. O salário pago a esses agentes públicos temporários é muito próximo do salário-mínimo e se não houver um reajuste, a partir de janeiro/2025, será inferior ao mesmo.

Neste sentido, o IBGE incluiu na proposta orçamentária de pessoal de 2025 um reajuste para esses trabalhadores, fazendo com que os salários passem dos atuais R\$ 1.512,38 (mil, quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos) para R\$ 2.676,24 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para os Agentes de Pesquisa e Mapeamento e de R\$ 1.466,05 (mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) para R\$ 2.007,18 (dois mil e sete reais e dezoito centavos) para os Agentes de Pesquisa por Telefone.

Entretanto, julgamos importante que esse aumento não ocorra somente a partir de 2025, mas já a partir desse mês de julho/24. Por esta razão, é necessária a revisão do orçamento de Folha de Pessoal do IBGE a fim de comportar o justo e necessário reajuste aos trabalhadores temporários nos valores mencionados anteriormente. O custo para o período de julho a dezembro/24 estimado deste reajuste é de **R\$ 54.838.873,60**, conforme detalhado no anexo.

Face ao todo exposto, nos colocamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas adicionais que venham a surgir.

Atenciosamente,

FLAVIA VINHAES SANTOS
Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA VINHAES SANTOS, Diretor, em 3 de Julho de 2024, às 17:55:42, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 7446873143940958973 e o código CRC 717D6D79.